



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.887/2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à BRUMALE INDÚSTRIA DE BISCOITO LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à BRUMALE INDÚSTRIA DE BISCOITO LTDA., área de terreno remanescente do Parque de Exposições de Animais, destinado à construção e instalação de fábrica de alimentos, pela donatária.

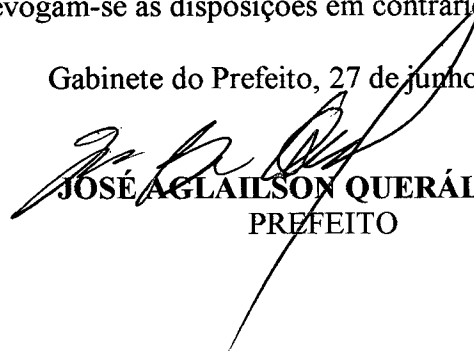
ART. 2º - O imóvel de que trata o art. anterior tem o seguinte memorial descritivo: "Tendo como base uma PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA DE UM TERRENO REMANESCENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS, de propriedade da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, terreno este situado às margens da BR 232. Confrontando-se no lado direito com o PARQUE DE EXPOSIÇÕES; no lado esquerdo com o prédio da antiga Decar móveis e nos fundos com a linha férrea. Tendo uma área total de 6.320,00 m². Partindo do referencial N7 e afastando-se 80,00 metros paralelamente à BR 232 e com 90,00 metros ao lado direito, 85,00 metros ao lado esquerdo e com 57,00 metros de fundos, interligando-se entre o lado esquerdo e os fundos uma reta de 13,00 metros ao ponto N5."

ART. 3º - Na hipótese de a fábrica de alimentos não estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente do pagamento de qualquer indenização à donatária, por eventuais benfeitorias feitas no mesmo imóvel.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO